



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



**TERMO DE DOAÇÃO N.º 045 /2025**

**Processo Administrativo n.º** PMC.2025.00026841-12

**Donatário:** COOPERATIVA ANTÔNIO DA COSTA SANTOS

**Doador:** Município de Campinas – Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Doação de bens móveis sucateados e outros materiais inservíveis

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro – Campinas/SP – CEP: 13015-904, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DOADOR**, e, de outro lado, o **DONATÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.429.094/0001-72, com sede em Avenida Dois nº 3049 Cidade Satélite Iris II, CEP 13.059-592 - Campinas - SP, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este termo, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Doação de bens móveis INSERVÍVEIS classificados como anti-econômicos e/ou irrecuperáveis.
- 1.2. A doação tem finalidade de interesse social, promovendo a destinação de materiais sucateados para triagem, e também da destinação ambientalmente correta desses materiais.

## SEGUNDA – DO DOADOR

2.1. O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens móveis inservíveis, classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, transferindo-lhes, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens, conforme quadro demonstrativo apresentado no ID 14582665.

## TERCEIRA – DO DONATÁRIO

3.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



## QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1. É de responsabilidade do DONATÁRIO a destinação correta dos bens doados, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações vigentes.

4.2. O DONATÁRIO se responsabiliza por todos os custos e procedimentos necessários à retirada, transporte, acondicionamento dos bens, nos termos da legislação vigente, incluindo a supervisão pela Usina Recicladora de Materiais e demais órgãos competentes.

4.3. O DONATÁRIO deverá fornecer os dados, informações e apoio necessário ao recebimento do(s) bem(s).

## QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. Após a assinatura do presente instrumento, a responsabilidade pela retirada e destinação dos bens é exclusiva do DONATÁRIO, incluindo quaisquer despesas relacionadas ao transporte e às medidas administrativas e legais necessárias.

## SEXTA – DO VALOR

6.1. Atribui-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 18.716,08 (dezoito mil setecentos e dezesseis reais e oito centavos), conforme avaliação constante do processo administrativo mencionado.

6.2. Os bens objeto de doação são declarados inservíveis, em observância aos preceitos do Decreto Municipal nº 23.601/24, consoante documento acima mencionado.

## SÉTIMA – DO PATRIMÔNIO

7.1. A partir da assinatura do presente instrumento, os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, que passará a suportar todos os riscos de perecimento, desaparecimento, roubo, extravio ou danos que eventualmente venham a causar a terceiros.

7.2. O DOADOR não responderá por qualquer vício existente nos bens, seja conhecido ou oculto, tratando-se de uma doação pura e simples.

## OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



8.1. As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por todas as partes envolvidas.

8.2. O presente contrato será regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo-lhe aplicáveis suas disposições em casos de omissão, penalidades e extinção contratual.

## NONA – DO FORO

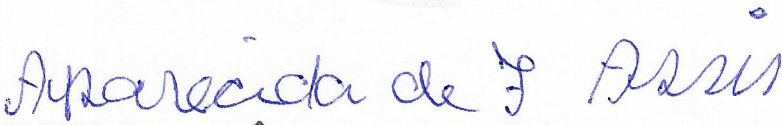
9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento.

Campinas, 20-05-25

20 MAIO 2025

  
**JOSE TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

  
**COOPERATIVA ANTÔNIO DA COSTA SANTOS**

(Donatário)

Representante Legal:

RG nº 27.842.190-2

CPF nº 120.296.628-44